LEI N. 524, de 6/10/1962

Dispõe sôbre a suplementação de verba

Eu, Joves dos Santos Carvalho, Vice-Prefeito Municipal de Leme em exercício, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 202 81[illegible],00 (duzentos e dois mil, oitocentos e dez cruzeiros), suplementar à verba 251/3-63-3 — material de consumo — III - Para Extensão da Rêde de Energia Elétrica. Zona Urbana, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na verba 98ª/6-19-0 — Contribuição da União (F. R. N.), no valor acima.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 6 de outubro de 1962.

Joves dos Santos Carvalho — Vice-Prefeito em exercício.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 6 de outubro de 1962.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70